



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 087/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025026/2025



OBJETO CONTRATUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Maio de 2025
FINAL: 6 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalves, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29
AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza, Ceará
cybelle.assis@associacaocactus.com.br, (85) 9978-3679,
Jefferson Marques Vianna, CPF nº 055.676.233-99



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 6 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	---	MÊS	5	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
Valor Total						R\$ 36.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/05/2025 e encerramento em 06/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 6 de Maio de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

Assinado por:

058B40CAEFD148A...

Jefferson Marques Vianna

CPF nº 055.676.233-99



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024	1
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025-PMPB	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025026/2025. DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 ARP Nº 2103001/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 A ARP Nº 2103001/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
PORTARIA Nº 0143/2025	2
PORTARIA Nº 0144/2025	2
PORTARIA Nº 0145/2025	2
PORTARIA Nº 0147/2025	3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 E MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. OBJETO: alteração da vigência do contrato nº 074/2024 assinado no dia 04 de março de 2024. DO VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). NOVA VIGÊNCIA: prorrogado por mais um ano do dia 04/03/2025 a 04/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 28 de fevereiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025-PMPB Processo Administrativo nº 2025020/2025-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA, assinada de publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM – SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2025 PARAIBANO/MA VOL. 09, Nº 2040 – PÁGINAS: 17, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: A.C. SOUSA GALENO, inscrita no CNPJ nº 20.530.627/0001-61, estabelecida na Av. Venceslau Braz, Nº 150, Bairro Diamante, São Luís/MA, CEP: 65.020-640, cujo objeto é o " Registro de preços para contratação de empresa

especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 07/2025", nos termos do art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Pastos Bons/MA, 02 de maio de 2025. o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 004/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washington Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 5 de maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025026/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29. Valor Global: R\$ 36.000,02 (trinta e seis mil reais e dois centavos). Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025. Vigência Final: 6 de Maio de 2026.





VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 0143/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº0095/2025 e a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons - MA, SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de

1986; RESOLVE: Art.1º - Revogar a Portaria Nº 0095 de 06 de Março de 2025, que nomeou como Coordenador de Área Escolar o servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	Coordenadora de área escolar	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004

Art.2º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO – 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
SUZY LIMA VIEIRA MIRANDA	PROFESSOR A	Port. Nº 32 de 09 de junho de 2004	09/06/2004 a 09/06/2009	01/05/2025	29/07/2025

Art.3º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0144/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora KARLA PATRÍCIA LADEIRA DE LIMA SANTOS, Cargo AOSD, CPF: 754.107.453-53, Matrícula 75-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira , Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 0145/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a remoção para exercício de suas atividades de Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons-MA, NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÊGO e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 59, da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pastos Bons) e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- REMOVER, a senhora NÚBIA RODRIGUES CABRAL RÊGO, Cargo AOSD, CPF: 846.539.813-53, Matrícula 41-1, da Escola Municipal Senador Sebastião Archer, Zona Rural para a Unidade Mais Integral Theoplistes Teixeira, Zona Urbana, neste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORTARIA	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO – 90 DIAS	
				INÍCIO	FIM
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALV	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto	24/08/2007 a 24/08/2012	05/05/2025	02/08/2025





ES		de 2007			
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto de 2007	24/08/2012 a 24/08/2017	04/08/2025	01/11/2025
RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Port. Nº 187 de 24 de agosto de 2007	24/08/2017 a 24/08/2022	03/11/2025	31/01/2026

Art.2º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Férias Remuneradas ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, CÁSSIA GOMES DE LIMA SANTANA e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto do Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, FÉRIAS ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS – 30 DIAS	
			INÍCIO	FIM
CÁSSIA GOMES DE LIMA SANTANA	AOSD	2024	05/05/2025	03/06/2025

Art.2º O período previsto poderá ser interrompido a critério da Administração, em casos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão, devendo o servidor ser comunicado imediatamente da suspensão. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000
175**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS, o=ICP-
Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.07 22:12:57 -03'00'



FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – SIGNATÁRIOS – Senhora Franknilva Vieira da Silva, CPF: 660.801.852-53 pela Contratada e o senhor Lucas Martins da Conceição, CPF: 016.777.543-03, Secretário Municipal de Administração pela Contratante. Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, em 30/04/2025

– Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 57fd2ead3c42bcda7cdd08a33797e665

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 092, DE 14 DE ABRIL DE 2025 (*).

PORTARIA nº 092, de 14 de abril de 2025 (*).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **WALISON COSTA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF nº 059.168.743-75**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, do órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 087, de 15 de janeiro de 2020, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DOS ANOS INICIAIS**, do(a) órgão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por tempo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único: Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 14 de abril de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

(*) Republicado por correção de informações no texto original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 06 de maio de 2025, VOL. 9, Nº 1413/2025, página 2.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 959be28268ef55d33537c43bdb575054

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 001067/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 21 de maio de 2025, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site: **<https://www.comprasodc.com.br>**. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail **cploodc@gmail.com** e ainda no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC – Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f0986dc5f145c192d289556d69c8f72f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025026/2025. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 06/05/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE



COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025026/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29. Valor Global: R\$ 36.000,02 (trinta e seis mil reais e dois centavos). Vigência Inicial: 6 de Maio de 2025. Vigência Final: 6 de Maio de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 6 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9b50e230b0224b906114a9e3f0952fb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 ARP Nº 2103001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 18e24bdf3ce26de6e7766f38f9c7913b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 A ARP Nº 2103001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8881b08dbebc0e4674f085196e396f0f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº

002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6b2a799c4e865ea006cd5f6583586da6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025020/2025. ADESÃO Nº 002/2025 - ARP Nº 2103001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 05/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Proc. de Adesão Nº 002/2025 a Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R\$ 85.148,85 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 5 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e21ff1e896ca66fcfdc99a149637ef3e

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 E MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. OBJETO: alteração da vigência do contrato nº 074/2024 assinado no dia 04 de março de 2024. DO VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). NOVA VIGÊNCIA: prorrogado por mais um ano do dia 04/03/2025 a 04/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com todos os seus anexos. Publique-se para o conhecimento de todos. Pastos Bons/MA, 28 de fevereiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a1107dc8c2c647a06466f34bb6849ee5

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025020/2025-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025-PMPB Processo Administrativo nº 2025020/2025-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços

gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA, assinada de publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2025 PARAIBANO/MA VOL. 09, Nº 2040 - PÁGINAS: 17, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025- SRP do Município de Paraibano/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: A.C. SOUSA GALENO, inscrita no CNPJ nº 20.530.627/0001-61, estabelecida na Av. Venceslau Braz, Nº 150, Bairro Diamante, São Luís/MA, CEP: 65.020-640, cujo objeto é o " Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender as diversas secretarias municipais de Paraibano/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 07/2025", nos termos do art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Art. 86, § 2 da Lei 14133/21. Pastos Bons/MA, 02 de maio de 2025. o Sr. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d2b2b67ba3fc305cc4daac5c6c8ff7fe

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 004/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPIADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 5 de maio de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e5a0638d31369a2a5ecdafa31b94b928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 467.657,85 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de

2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5ec47121fe1e1a3f99dbf98cf32b2142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 83.916,40 (Oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.17 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Man. E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6c5805f0d542665f959889e7ab0c9bba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 215.446,06 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SAUDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: edbbcb231180f8b3aee2958d4f53f85e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 333.125,10 (Trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.